



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 920 de 08 de Agosto de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a aquisição de dois veículos automotores (Kombi) para atenderem a Secretaria Municipal de Educação no transporte do alunos residentes na Zona Rural para estudarem a zona urbana e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cordislândia/MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual, o projeto com a seguinte descrição: **Aquisição de dois veículos automotores (Kombi) para atenderem a Secretaria Municipal de Educação no transporte do alunos residentes na Zona Rural para estudarem a zona urbana.**

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial até a importância de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

12.361.0403.1.041 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente/Aquisição de Veículo para a Educação Básica – R\$ 93.800,00

Art. 3º Para obtenção dos recursos necessários á abertura do crédito especial fica anulada parcial e/ou total as seguintes dotações orçamentárias:

20.606.0645.1.002 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para Implementação Agrícola- R\$ 10.000,00

22.661.0667.1.003 3390.30.00 – Material de Consumo / Apoio e Incentivo a Instalação de indústrias – R\$ 5.000,00

22.661.0667.1.003 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas/ Apoio e Incentivo a Instalação de indústrias – R\$ 5.000,00

04.122.0052.1.004 4690.71.00 – Principal Dívida Contratual Resgatado/ Manutenção de Parcelamento junto ao INSS – R\$ 20.000,00

12.361.0403.1.009 4490.51.00 – Obras e Instalações / Manutenção de Prédios Escolares Recursos Próprios – R\$ 5.000,00

12.365.0401.1.011 4490. 51.00 – Obras e Instalações / Reforma da Creche Municipal R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.364.0404.2.035 3390.30.99 – Outros Materiais de Consumo / Manutenção de Transporte de Alunos do Curso Superior R\$ 5.000,00
15.451.0514.1.013 4490. 51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público/ Asfaltamento e Calçamento de Ruas e Avenidas do Município R\$33.800,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 08 de Agosto de 2011.

Edson Júnior Mendes
Prefeito Municipal